

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Edital do Pregão Presencial nº 012/2013

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO**

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – OBRA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.agehab.go.gov.br cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 169/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho – obra do Município de Acreúna - Go**, processada nos autos do Processo Administrativo nº 1910/2014 e SEPNET nº 201400031000069, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, 7.466/2011 e 7.600/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min do dia 10 de setembro de 2014** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site www.agehab.go.gov.br ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da



proponente, os seguintes dizeres:

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
PROCESSO Nº 1910/2014 – SEPNET nº 201400031000069
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
PROCESSO Nº 1910/2014 – SEPNET nº 201400031000069
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho – obra do Município de Acreúna - Go**, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, e Anexo V, partes integrantes do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação do art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 7.466/11, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5. É vedada a participação de empresa e:

2.5.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou



recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

2.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da SEGPLAN;

2.5.4. Servidor ou dirigente da AGEHAB;

2.5.5. Agentes públicos.

2.5.6. Que possuam identidade de sócios, compartilhamento de endereços, com o fim de se evitar a violação ou a quebra do sigilo das propostas.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, desde que devidamente autenticado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexo I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo no anexo III deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

c) cotar os preços em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais;

d) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a sua inclusão nos preços.

4.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

4.1.3. Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.1. Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

5.3 – Qualificação Técnica



5.3.1. Apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme os constantes no objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.3.2. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.3. Prova de situação regular das anuidades da licitante (pessoa jurídica) perante o Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.4. Indicação do responsável técnico da licitante (profissional médico) e comprovação de especialização em medicina do trabalho no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.5. Comprovação que o responsável técnico (profissional médico) mantém, na data desta licitação, vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, por meio de contrato de prestação de serviços.

5.3.6. Prova de situação regular das unidades do responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina da sede da licitante.

5.3.7. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da sede da licitante.

5.3.8. Prova de situação regular das unidades da licitante (pessoa jurídica) perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da sede da licitante.

5.3.9. Indicação do responsável técnico da licitante (engenheiro) e comprovação de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho no CREA.

5.3.10. Comprovação que o responsável técnico (engenheiro) mantém, na data desta licitação, vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

5.3.11. Prova de situação regular da inscrição do responsável técnico perante o CREA.

5.3.12. Todos os atestados deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas.

5.4 – Qualificação Econômico- Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de

abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$LG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$SG =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

5.4.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme estabelecido no subitem 5.4.2 deste Edital.

5.5 – Declarações

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

5.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item **5.2.** mesmo que apresentem alguma restrição.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis pó igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado a **AGEHAB** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou então, revogar a licitação.

5.12. A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

5.12.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.12.2. O **CRC** poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

6.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4. Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

6.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço,

para participarem dos lances verbais.

6.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

6.14. Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, e sendo este proposto por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada para a etapa de lances e que tenha ofertado preço não superior a 5% do preço apurado, o Pregoeiro a convocará para que a mesma no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de perda do direito, apresentar na proposta inferior ao preço apurado, exercendo assim, o Direito de Preferência.

6.16. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o Direito de Preferência, o Pregoeiro dará oportunidade às outra microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas, cujos preços também não sejam superiores a 5% do menor preço para também exercerem o Direito de Preferência, de acordo com a ordem de classificação.

6.17. No caso de empate entre licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro adotará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar

Federal nº 123/06.

6.18. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores do lance apresentado pelo licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.21. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.6 e 6.7 deste Edital.

6.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.23. O Licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

7.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Lote**.

9.2. O resultado final será disponibilizado no site: www.agehab.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

9.3. Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o Direito de Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

10.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

10.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento consta na Minuta de Contrato.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do subsídio do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas**.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

14.2. Quando o convocado não atender ou negar a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.**

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 28 de agosto de 2014.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

PROCESSO Nº 1910/2014 – SEPNET Nº 201400031000069

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

PROCESSO Nº 1910/2014 – SEPNET Nº 201400031000069

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 012/2014, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, / /

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003/41

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Processo nº 1910/2014 – SEPNET Nº 201400031000069

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho – obra do Município de Acreúna – Go.**

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **3.4 do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 012/2013, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – OBRA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA.

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de Serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Exames Médicos contemplando os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar), Palestras voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Setor Canadá, no Município de Acreúna, no Estado de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho e afim de cumprirmos a obrigatoriedade da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio das Normas Regulamentadoras NR-5, NR-7, NR-9, NR-18 e demais, que obriga todas as empresas e instituições, que admitam trabalhadores como empregados, a implantarem os Programas de prevenção de saúde e segurança do trabalho tais como: PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, LTCAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSSIONAL E COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS E PALESTRAS.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, LTCAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSSIONAL E COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, E PALESTRAS, conforme discriminados abaixo, e conforme item 4 (quatro) deste termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 206 (duzentos e seis) empregados:

3.1.1 – Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2014;

3.1.2 - Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2014;

3.1.3 – Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Setor Canadá, Acreúna, Goiás; com emissão de relatório final;

3.1.4 - Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5 no ano de 2014;

3.1.5 - Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT observando os preceitos da lei 8.213/91 e legislação complementar, com emissão de relatório final para o LTCAT.

3.1.6 – Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 200 (duzentos) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 180 (cento e oitenta) exames de Audiometrias; 100 (cem) Raio-x da Coluna; 135 (cento e trinta e cinco) exames de Raio-x do Tórax; 150 (cento e cinquenta) exames de Hemograma; 70 (setenta) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 70 (setenta) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 144 (cento e quarenta e quatro) exames de espirometria; 81 (oitenta e um) exames de glicemia; 20 (vinte) exames de Ácido Metil Hipúrico; 20 (vinte) exames de Ácido Hipúrico; 15 (quinze) Consultas com Especialista.

3.1.7 - Realização de treinamentos e palestras com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao gestor do contrato;

b) Elaborar imediatamente após a assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias úteis o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

c) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT imediatamente após a assinatura do contrato que deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis;

d) O treinamento da CIPA será iniciado tão logo sejam realizadas as eleições e definidos os candidatos eleitos e indicados. O treinamento obedecerá seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;

e) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis;

f) Os exames médicos serão realizados no estabelecimento da contratada ou no estabelecimento de suas empresas parceiras desde que sejam localizadas no mesmo município;

g) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.

h) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e

diagnóstico da saúde do trabalhador;

i) As palestras deverão ser ministradas por profissional qualificado ou capacitado para o tema;

j) Para a elaboração do Laudo Ergonômico, as análises deverão ser realizadas “in loco” de cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho, ferramentas, equipamentos, espaços dos ambientes, e suas condições ambientais, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;

4.2 – Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Setor Canadá em Acreúna – Goiás, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do setor Canadá em Acreúna - Goiás, ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio com o gestor do contrato;

c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca ou preta e contra capa preta.

d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, LTCAT deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica para os que detém obrigatoriedade como o PCMAT.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Estar localizada na cidade de Acreúna - GO;

b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado serviços de segurança e saúde ocupacional;

c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato;

e) Os laudos e relatórios devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) Além da nota fiscal dos serviços prestados no período, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:



6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Atestar através do Relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste Termo de referência e contrato;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho, por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim.

8 – DO VALOR:

8.1 – Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor estimado total de _____ a ser pago de acordo com os serviços prestados no período.

9 – DA FORMA DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/ faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;

9.2 – O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

9.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;



c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

10 – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2 – Os relatórios e laudos, PCMSO, PCMAT, LTCAT, Laudo ergonômico deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

10.3 – O prazo para ministrar o treinamento da CIPA deve seguir o determinado na NR- 5;

10.4 - Os exames médicos e ASOS serão realizados sempre que necessário mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.5 - Serão realizadas em datas a ser definidas pela CONTRATANTE, as seguintes palestras e treinamentos:

- a) Treinamento para componentes da CIPA com carga horária de 20 (vinte) horas como preconizado pela NR-5;
- b) Treinamento sobre Prevenção e Combate a Incêndio, com carga horária de até 5 (cinco) horas;
- c) Treinamento para Primeiros Socorros, com carga horária de até 4 (quatro) horas;
- d) Palestra: Anti-tabagismo, com duração de até 2 (duas) horas;
- e) Palestra: Alcoolismo, com duração de até 2 (duas) horas;
- f) Palestra: DST/AIDS, com duração de até 2 (duas) horas;

11 – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

11.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o



valor da parte do fornecimento não realizado;
c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

11.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência do objeto do contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo a obra for finalizada em prazo inferior ao contratado ou ainda, poderá ser prorrogada por igual período.

Goiânia, 23 de Maio de 2014

DENISE COSTA E SILVA
Técnica em Segurança do Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1 – OBJETIVO:

1.1 – As ações para implantação e acompanhamento do objeto do contrato constarão de:

- a) Visita e vistoria completa ao canteiro de obras do Setor Canadá em Acreúna - Goiás ;
- b) Cumprimento quanto ASO(s), Treinamento de CIPA, Palestras, elaboração do PCMSO elaboração do PCMAT e elaboração do Laudo Ergonômico, e outros para atendimento as obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras e Previdenciárias;
- c) c) Realizar o Treinamento dos componentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2014;
- d) d) Realizar levantamento ambiental com equipamentos devidamente calibrados devendo os certificados de calibração serem anexados aos respectivos relatórios
- e) e) Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 200 (duzentos) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 180 (cento e oitenta) exames de Audiometrias; 100 (cem) Raio-x da Coluna; 135 (cento e trinta e cinco) exames de Raio-x do Tórax; 150 (cento e cinquenta) exames de Hemograma; 70 (setenta) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 70 (setenta) exames de



eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 144 (cento e quarenta e quatro) exames de espirometria; 81 (oitenta e um) exames de glicemia; 20 (vinte) exames de Ácido Metil Hipúrico; 20 (vinte) exames de Ácido Hipúrico; 15 (quinze) Consulta com Especialista.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Os laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor estimado total de _____ a ser pago de acordo com os serviços prestados no período.

5.2 – O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A(s) nota(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31 A, Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;

5.3 – O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

5.5 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência do objeto do contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo a obra for finalizada em prazo inferior ao contratado ou ainda, poderá ser prorrogada por igual período.

Goiânia, 23 de Maio de 2014.

DENISE COSTA E SILVA
Técnica em Segurança do Trabalho

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

sediada na, através de seu representante legal
A empresa portadora do CNPJ nº I, vem
apresentar proposta de preços para a prestação de serviços de assessoria em engenharia
de segurança e medicina do trabalho – obras do município de Acreúna – Go, conforme
abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total

LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a sede da Agehab, sendo:		
			01 serviço de PCMAT		
			01 serviço de PCMSO		
			01 serviço LAUDO ERGONOMICO		
			01 serviço CIPA		
			01 serviço LTCAT		
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio – 5 hs		
			01 treinamento primeiros socorros – 4 hs		
			01 palestra antitabagismo – 2 hs		
			01 palestra alcoolismos – 2 hs		
			01 palestra DST/AIDS – 2 hs		
			200 ASOS – exames clínicos		
			180 audiometrias		
			100 Raios-X da coluna		
			135 Raios-X do tórax		
			150 hemograma		
			70 eletrocardiograma com laudo		



			70 eletroencefalograma com laudo		
			10 exames de acuidade visual		
			144 exames de espirometria		
			81 exames de glicemia		
			20 exames de acido metil hipúrico		
			20 exames de ácido hipúrico		
			15 consultas com especialista – qualquer especialidade		
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
			TOTAL		

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1910/2014 - 201400031000031.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____ – _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 1910/2014, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da



Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Exames Médicos contemplando os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar), Palestras voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Setor Canadá, no Município de Acreúna, no Estado de Goiás, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a sede da Agehab, sendo:		
			01 serviço de PCMAT		
			01 serviço de PCMSO		
			01 serviço LAUDO ERGONOMICO		
			01 serviço CIPA		
			01 serviço LTCAT		
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio – 5 hs		
			01 treinamento primeiros socorros – 4 hs		
			01 palestra antibagismo – 2 hs		
			01 palestra alcoolismos – 2 hs		
			01 palestra DST/AIDS – 2 hs		
			200 ASOS – exames clínicos		
			180 audiometrias		
			100 Raios-X da coluna		
			135 Raios-X do tórax		
			150 hemograma		
			70 eletrocardiograma com laudo		
			70 eletroencefalograma com laudo		
			10 exames de acuidade visual		
			144 exames de espirometria		
			81 exames de glicemia		
			20 exames de acido metil hipúrico		
			20 exames de ácido hipúrico		
			15 consultas com especialista – qualquer especialidade		
			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
			TOTAL		

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO,



CIPA, LTCAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL E COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, E PALESTRAS, conforme discriminados abaixo, e conforme item 4 (quatro) deste termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 206 (duzentos e seis) empregados:

2.2.1. Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2014;

2.1.2. Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2014;

2.1.3. Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Setor Canadá, Acreúna, Goiás; com emissão de relatório final;

2.1.4. Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5 no ano de 2014;

2.1.5. Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT observando os preceitos da lei 8.213/91 e legislação complementar, com emissão de relatório final para o LTCAT.

2.1.6. Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 200 (duzentos) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 180 (cento e oitenta) exames de Audiometrias; 100 (cem) Raio-x da Coluna; 135 (cento e trinta e cinco) exames de Raio-x do Tórax; 150 (cento e cinquenta) exames de Hemograma; 70 (setenta) exames de eletrocardiograma com laudo do cardiologista; 70 (setenta) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 144 (cento e quarenta e quatro) exames de espirometria; 81 (oitenta e um) exames de glicemia; 20 (vinte) exames de Ácido Metil Hipúrico; 20 (vinte) exames de Ácido Hipúrico; 15 (quinze) Consultas com Especialista.

2.1.7. Realização de treinamentos e palestras com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;

2.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao gestor do contrato;

b) Elaborar imediatamente após a assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias úteis o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

c) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT imediatamente após a assinatura do contrato que deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis;

d) O treinamento da CIPA será iniciado tão logo sejam realizadas as eleições e definidos os candidatos eleitos e indicados. O treinamento obedecerá seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;

- e) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis;
- f) Os exames médicos serão realizados no estabelecimento da contratada ou no estabelecimento de suas empresas parceiras desde que sejam localizadas no mesmo município;
- g) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.
- h) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;
- i) As palestras deverão ser ministradas por profissional qualificado ou capacitado para o tema;
- j) Para a elaboração do Laudo Ergonômico, as análises deverão ser realizadas “in loco” de cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho, ferramentas, equipamentos, espaços dos ambientes, e suas condições ambientais, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;

2.3. Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

- a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Setor Canadá em Acreúna – Goiás, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;
- b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do setor Canadá em Acreúna - Goiás, ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio com o gestor do contrato;
- c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca ou preta e contra capa preta.
- d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, LTCAT deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica para os que detém obrigatoriedade como o PCMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na lei de licitações, desde que haja expressado manifestação das partes.

4.2. Este contrato será irrevogável, durante a sua vigência.

4.3. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.

4.4. Os relatórios e laudos, PCMSO, PCMAT, LTCAT, Laudo ergonômico deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5. O prazo para ministrar o treinamento da CIPA deve seguir o determinado na NR- 5;

4.6. Os exames médicos e ASOS serão realizados sempre que necessário mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

4.7. Serão realizadas em datas a ser definidas pela CONTRATANTE, as seguintes palestras e treinamentos:

- g) Treinamento para componentes da CIPA com carga horária de 20 (vinte) horas como preconizado pela NR-5;
- h) Treinamento sobre Prevenção e Combate a Incêndio, com carga horária de até 5 (cinco) horas;
- i) Treinamento para Primeiros Socorros, com carga horária de até 4 (quatro) horas;
- j) Palestra: Anti-tabagismo, com duração de até 2 (duas) horas;
- k) Palestra: Alcoolismo, com duração de até 2 (duas) horas;
- l) Palestra: DST/AIDS, com duração de até 2 (duas) horas;

4.8. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da Contratante.

5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a



quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/ faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia da SEFIP e dos contracheque dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento e constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: “onde os serviços foram executados (na obra da AGEHAB ou no consultório).

5.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante que provenha da execução deste termo;
- c) erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do subsídio do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a Contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Estar localizada na cidade de Acreúna - GO;
- b) Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado serviços de segurança e saúde ocupacional;
- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato;
- e) Os laudos e relatórios devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



g) Além da nota fiscal dos serviços prestados no período, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;

DA CONTRATANTE:

7.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Atestar através do Relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste Termo de referência e contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei de licitações.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de agosto de 2014.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

ANDRE TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada



Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VII

TABELA DE VALORES MÁXIMOS AUTORIZADOS PELA SUPRILOG

LOTE 01 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a sede da Agehab, sendo:		
			01 serviço de PCMAT		3.500,00
			01 serviço de PCMSO		950,00
			01 serviço LAUDO ERGONOMICO		3.250,00
			01 serviço CIPA		1.750,00
			01 serviço LTCAT		3.750,00
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio – 5 hs		1.416,67
			01 treinamento primeiros socorros – 4 hs		1.183,34
			01 palestra antitabagismo – 2 hs		616,67
			01 palestra alcoolismos – 2 hs		616,67
			01 palestra DST/AIDS – 2 hs		616,67
			200 ASOS – exames clínicos	25,00	5.000,00
			180 audiometrias	15,00	2.700,00
			100 Raios-X da coluna	56,00	5.600,00
			135 Raios-X do tórax	31,67	4.275,00
			150 hemograma	12,33	1.850,00
			70 eletrocardiograma com laudo	28,33	1.983,33
			70 eletroencefalograma com laudo	77,50	5.425,00
			10 exames de acuidade visual	15,00	150,00
			144 exames de espirometria	38,33	5.520,00
			81 exames de glicemia	10,83	877,50
			20 exames de acido metil hipúrico	26,00	520,00
			20 exames de ácido hipúrico	26,00	520,00
			15 consultas com especialista – qualquer especialidade	187,50	2.812,50

			OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.		
TOTAL					54.883,33

Goiânia - Goiás, agosto de 2014.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Presencial nº 012/2014.**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL